

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.orgaoJulgador} #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.localizacao.endereco.enderecoCompleto} Tel.: #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.numeroTelefoneFormatado}; e-mail: #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.email} #{parametroService.valueOf('pje:tjpb:fone:telejudiciario')}	
EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO - PROMOVIDA - IMPUGNAÇÃO - BACENJUD		v.1.00

Nº DO PROCESSO: #{processoTrfHome.instance.numeroProcesso}

CLASSE DO PROCESSO: #{processoTrfHome.instance.classeJudicial}

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: #{processoTrfHome.instance.assuntoTrfListStr}

#{processoTrfHome.processoPartePoloAtivoSemAdvogadoStr}

#{processoTrfHome.processoPartePoloPassivoSemAdvogadoStr}

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). #{processoTrfHome.nomeJuizOrgaoJulgador}, MM Juiz(a) de Direito deste #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador}, e em cumprimento ao disposto nos autos da ação em referência (número identificador do despacho informado abaixo), uma vez que efetuada a penhora (sistema BACENJUD), **fica(m) a(s) parte(s) #{processoTrfHome.processoPartePoloPassivoSemAdvogadoStr}**, através de seu(s) advogado(s) abaixo informado(s) e devidamente cadastrado(s) no PJE, **INTIMADA(s)** para, querendo, ofertar(em) **impugnação** ao cumprimento de sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de alvará em favor da parte autora.

#{processoTrfHome.processoPartePoloPassivoDetalhadoStr}

Prazo: 15 (quinze) dias.

De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito, **ficam a(s) parte(s) e seu(s) advogado(s) ADVERTIDOS** que a presente intimação foi encaminhada, **via sistema**, exclusivamente ao(s) advogado(s) que se encontrava(m), no momento da expedição, devidamente cadastrado(s) e validado(s) no PJe/TJPB, conforme disposto na Lei Federal nº 11.419/2006. **Observação:** A eventual ausência de credenciamento resulta na intimação automática apenas do(s) advogado(s) habilitado(s) que esteja(m) devidamente cadastrado(s) e validado(s) no sistema PJe do TJPB, uma vez que a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico somente é admitida mediante uso de assinatura eletrônica, sendo, portanto, obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme arts. 2º, 5º e 9º da Lei 11.419/2006 c/c art. 7º da Resolução 185/2013/CNJ.

#{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.localizacao.endereco.cep.municipio}-PB, em #{dataAtual}

De ordem, #{usuarioLogado.nome}
 #{usuarioLogadoLocalizacaoAtual.papel}

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX